



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 02 de Dezembro de 2021.

Ofício nº: 224/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“ALTERA A LEI Nº 818, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”**, solicitando aprovação com caráter de urgência do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 000035 / 2021

Data: 03 / 12 / 21 Hora: 17:05:53

Câmara Municipal de Tabuleiro

**EXMO. SR.
FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 019/2021

Com o presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 024/2021, que dispõe a ampliação do aumento do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º da Lei Municipal nº 818 de 20 de novembro de 2020.

Estas insuficiências foram decorrentes de ajustes realizados em dotações que apresentaram superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação de receitas por fonte de recursos e também pela pandemia do novo corona vírus, Covid-19, sendo necessário adequação e suplementação de dotações para execuções das ações de Saúde, Educação e Administração.

À guisa de abertura do pedido de análise deste petítório, encarecidamente, pede-se **urgência** na apreciação do pleito.

Naturalmente, em atenção os mandamentos constitucionais em especial o artigo 167, pretendemos a aprovação dos senhores por meio legal, para poder continuar o labor em prol do município.

Sem mais para o momento, solicito aos ilustres Edis o acatamento da ementa e reitero cumprimentos democráticos.

Tabuleiro-MG, 02 de Dezembro de 2021.

Ailton Sergio Moreira Ferraz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 024 /2021

**“ALTERA A LEI Nº 818, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
TABULEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº. 818 de 20 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

I – abrir crédito suplementar até o limite de 27 % (vinte e sete por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tabuleiro/MG, 02 de Dezembro de 2021.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO